



# PUBLICADO

## Extrema, 16 / 12 / 25

### LEI COMPLEMENTAR N°. 258 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Cria vagas, extingue cargos e altera vencimento de cargo que especifica no âmbito da Lei Municipal nº 1.460/99 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA, Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

#### LEI:

**Art. 1º** - Esta Lei Complementar tem por finalidade criar vagas, extinguir cargos e alterar vencimento do cargo que especifica, no âmbito da Lei Municipal nº 1.460/99.

**Art. 2º** - Ficam extintos, do quadro de pessoal constante da Lei Municipal nº 1.460/99, os seguintes cargos:

- I** – Calceteiro, nível I, faixa 10 – 01 (uma) vaga;
- II** – Calceteiro, nível II, faixa 11 – 01 (uma) vaga;
- III** – Ferreiro, nível I, faixa 7 – 01 (uma) vaga;
- IV** – Ferreiro, nível II, faixa 8 – 01 (uma) vaga;
- V** – Telefonista, nível I, faixa 6 – 01 (uma) vaga;
- VI** – Telefonista, nível II, faixa 7 – 01 (uma) vaga;
- VII** – Auxiliar de Rodoviária, nível I, faixa 7 – 01 (uma) vaga;
- VIII** – Auxiliar de Rodoviária, nível II, faixa 8 – 01 (uma) vaga;
- IX** – Auxiliar Técnico de TV, nível I, faixa 9 – 01 (uma) vaga;
- X** – Auxiliar Técnico de TV, nível II, faixa 10 – 01 (uma) vaga;
- XI** – Técnico de Farmácia, nível I, faixa 3 – 01 (uma) vaga;
- XII** – Secretaria Administrativa, nível I, faixa 7 – 03 (três) vagas.



**Art. 3º** - Ficam criadas 03 (três) vagas no cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, constante da Lei nº 1.460/99.

**Art. 4º** - Ficam criadas 20 (vinte) vagas no cargo de Motorista (40 horas) constante da Lei nº 1460/99.

**Art. 5º** - Fica alterada a faixa salarial do cargo de Enfermeiro, constante do anexo I da lei nº 1.460/99, passando da faixa de vencimento B-3 para K-1.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

**Fábricio Sanchez Bergamin**

- Prefeito Municipal -